



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Caixa Postal 62 – Fone/fax (xx) 44-3665-1339 – CEP 87.530-000 e-mail: <camaraicaraima@yahoo.com.br>

## ATO DA MESA N.º 027/2017

Ratifica Processo de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2017



**OBJETO:** Aquisição de Material de Expediente em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA - PR

CNPJ N.º 77.930.386/0001-65

**FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.

**TOTAL DA DISPENSA:** R\$ 2.081,55 (dois mil e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

**PAGAMENTO:** Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.

**CONTRATADO:** LIVRARIA E PAPELARIA LIDER.

Av. Raul Barbosa Dias, 139 – Centro

ICARAÍMA-PR

CNPJ N.º 06.029.558/0001-86

**Análise da Dispensa de Licitação:** de acordo, amparado por parecer jurídico.

**Comissão Permanente de Licitação:** designada pela Portaria n.º 002/2017 de 08/03/2017.

**Jurídica:** Vide parecer em anexo.

**Ratificação do Presidente da Câmara:** RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Icaraíma – PR, 12 de Julho de 2017

  
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE  
Presidente

AGNALDO ALBERTO CARDOSO  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Monte Belo, 607 – Centro – Caixa Postal 62 – CEP 87530-000  
 e-mail:camaraicaraima@yahoo.com  
 Fone/fax (44) 3665-1339

C6 UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2017



**MUNICÍPIO DE GUAIARA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAIARA**  
**DETENTORA DA ATA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, com endereço à Via Paraiso, Zona Rural, Patolína Paraná, Casa 2, sala 2, Caixa Postal 81, CEP 85.950-00, inscrita no CNPJ nº 78.930.435/0001-22.**

**Da correção reificação do objeto:**

**Onde se lê:** Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento futuro de fresagem/aplicada e prestação de serviços de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), os quais serão utilizados no reapecamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíara-PR.

**Lêia-se:** Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento futuro de fresagem/aplicada e CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) aplicado, os quais serão utilizados no reapecamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaíara-PR.

**Permaneçam inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.**  
**Guairá 12 de julho de 2017**  
**Antônio Moraes Peracoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações**

### CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
 ATO DA MESA Nº 027/2017  
 Ratifica Processo de Licitação de Licitado  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2017  
 OBJETO: Aquisição de Material de Expediente em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná.  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA  
 RUA MONTE BELO, 607/CEP 87530-000 – ICARAÍMA - PR  
 FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.655/2016  
 TOTAL DA DISPENSA: R\$ 2.081,55 (dois mil e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)  
 PAGAMENTO: Em até quinze dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou emendas e certidos negativos do INSS e FGTS  
 CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA LIDER  
 Av. Real, Batofona, Des. 139 – Centro  
 CNPJ Nº 06.029.559/0001-85  
 Assessor de Licitação: de acordo, amparado por parecer jurídico.  
 Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2017 de 08/03/2017.  
 Licitação. Voto parecer em anexo.  
 Ratificação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação: em anexo  
 LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE 1º Secretário  
 AGNALDO ALBERTO CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
**JOSE FERNANDES ANHOLETO (CPF nº 306.909.009-53)** torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE AVICULTURA a ser implantada Lote nº 4-E-1, Gleba nº01 da Colônia Serra dos Dourados, Estrada Desengano, No Município de Umuarama-PR.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná  
 LEI Nº 1.148 de 12 de julho de 2017  
 AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE AVICULTURA DE ZEA MAYS HELENA  
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, transferindo recursos financeiros à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.145.599/0001-04 com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná.  
 Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal repassará à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, recursos financeiros mensais no valor de R\$ 2.231,25 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), a ser utilizado na de ajuda de custo para pagamento de despesas, materiais, equipamentos, conservação do prédio e ambiente escolar, mas como não há recursos próprios para custeio dos equipamentos, materiais, serviços de manutenção e conservação, as despesas deverão ser cobradas do Município de Maria Helena/PR.  
 Art. 3º - A entidade deverá prestar contas a cerca dos recursos recebidos no Sistema de Informação de Transferência de Recursos – SITR, nos termos da Resolução 288/2011 e 482/2014 da Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015.  
 Estado do Paraná  
 LEI Nº 1.148 de 12 de julho de 2017  
 AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE AVICULTURA DE ZEA MAYS HELENA  
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, transferindo recursos financeiros à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.145.599/0001-04 com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná.  
 Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal repassará à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, recursos financeiros mensais no valor de R\$ 2.231,25 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), a ser utilizado na de ajuda de custo para pagamento de despesas, materiais, equipamentos, conservação do prédio e ambiente escolar, mas como não há recursos próprios para custeio dos equipamentos, materiais, serviços de manutenção e conservação, as despesas deverão ser cobradas do Município de Maria Helena/PR.  
 Art. 3º - A entidade deverá prestar contas a cerca dos recursos recebidos no Sistema de Informação de Transferência de Recursos – SITR, nos termos da Resolução 288/2011 e 482/2014 da Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015.  
 Estado do Paraná  
 LEI Nº 1.148 de 12 de julho de 2017  
 AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE AVICULTURA DE ZEA MAYS HELENA  
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, transferindo recursos financeiros à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.145.599/0001-04 com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná.  
 Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal repassará à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, recursos financeiros mensais no valor de R\$ 2.231,25 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), a ser utilizado na de ajuda de custo para pagamento de despesas, materiais, equipamentos, conservação do prédio e ambiente escolar, mas como não há recursos próprios para custeio dos equipamentos, materiais, serviços de manutenção e conservação, as despesas deverão ser cobradas do Município de Maria Helena/PR.  
 Art. 3º - A entidade deverá prestar contas a cerca dos recursos recebidos no Sistema de Informação de Transferência de Recursos – SITR, nos termos da Resolução 288/2011 e 482/2014 da Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015.



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR  
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br  
 www.altoparaiso.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/07/17	218.362,90
TOTAL REPASSSE		218.362,90
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios 1% Cota Entregue no Mês de Julho	07/07/17	364.520,00
TOTAL REPASSSE		364.520,00
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/07/17	3.500,72
TOTAL REPASSSE		3.500,72

www.ilustrado.com.br

Estado do Paraná  
 Lei Nº 1.148 de 12 de julho de 2017  
 AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE AVICULTURA DE ZEA MAYS HELENA  
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, transferindo recursos financeiros à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.145.599/0001-04 com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná.  
 Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal repassará à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, recursos financeiros mensais no valor de R\$ 2.231,25 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), a ser utilizado na de ajuda de custo para pagamento de despesas, materiais, equipamentos, conservação do prédio e ambiente escolar, mas como não há recursos próprios para custeio dos equipamentos, materiais, serviços de manutenção e conservação, as despesas deverão ser cobradas do Município de Maria Helena/PR.  
 Art. 3º - A entidade deverá prestar contas a cerca dos recursos recebidos no Sistema de Informação de Transferência de Recursos – SITR, nos termos da Resolução 288/2011 e 482/2014 da Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015.  
 Estado do Paraná  
 LEI Nº 1.148 de 12 de julho de 2017  
 AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE AVICULTURA DE ZEA MAYS HELENA  
 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
 Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, transferindo recursos financeiros à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.145.599/0001-04 com sede na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná.  
 Art. 2º - O Chefe do Executivo Municipal repassará à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, recursos financeiros mensais no valor de R\$ 2.231,25 (dois mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), a ser utilizado na de ajuda de custo para pagamento de despesas, materiais, equipamentos, conservação do prédio e ambiente escolar, mas como não há recursos próprios para custeio dos equipamentos, materiais, serviços de manutenção e conservação, as despesas deverão ser cobradas do Município de Maria Helena/PR.  
 Art. 3º - A entidade deverá prestar contas a cerca dos recursos recebidos no Sistema de Informação de Transferência de Recursos – SITR, nos termos da Resolução 288/2011 e 482/2014 da Lei Federal 13.019/2014 e 13.204/2015.